



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.018

1 – Critérios Contábeis Utilizados Na Elaboração Das Demonstrações:

Os Balanços Municipais estão consolidados com as informações da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal

As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Os ativos financeiros foram demonstrados pelos valores de aquisição, considerando os ganhos e perdas ocorridas nos exercícios.

Os créditos de curto e de longo prazo foram apropriados pelos valores nominais dos fatos geradores sem acréscimos, atualizações ou ajustes.

Os bens móveis e imóveis foram demonstrados segundo o inventário fornecido pelos setores de patrimônio.

As receitas foram apropriadas pelo regime de caixa.

As despesas foram apropriadas segundo o regime de competência e levadas ao passivo financeiro pelos valores incorridos ou estimados.

2 – Considerações Referentes aos Balanços Contábeis;

2.1 – Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial apresentou um saldo no Ativo Real Líquido na ordem de **R\$ 13.521.664,50** (*treze milhões, quinhnetos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos*).

2.1.1 – Ativo Circulante

Os valores de Caixa e Equivalentes de Caixa correspondem aos saldos em bancos e aplicações financeiras.

2.1.2 – Ativo Não Circulante

Os valores do imobilizado referem-se aos bens moveis e imóveis constantes no inventário geral do município.

2.1.3 – Passivo Circulante

Os valores referem-se às obrigações a pagar com fornecedores diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

2.1.4 – Passivo Não Circulante

Os valores referem-se a parcelamento de dívidas de contribuições previdenciárias e operações de crédito.

2.1.5 – Patrimônio Líquido

Refere-se à diferença entre o ativo e o passivo.

2.2 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Foi apresentado de forma analítica as variações patrimoniais.

2.2.1 – Variação Patrimonial Aumentativa

A desincorporação de passivos refere-se ao cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores.

2.2.2 – Variação Patrimonial Diminutiva

Nas Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas encontram-se as depreciações de bens móveis e imóveis.

2.3 – Balanço Financeiro

2.3.1 – No balanço financeiro as receitas estão devidamente demonstradas por categoria econômica, e fonte de recurso de vinculação.

2.4 – Balanço Orçamentário

2.4.1 – Quanto ao balanço orçamentário constata-se que houve um Superávit na Ordem de R\$ 309.027,61, em termos globais.

2.5 – Abertura de Créditos Adicionais

A Lei Municipal nº. 065 de 07 de dezembro de 2017 (LOA), no seu art. 4º, Inciso I, autoriza ao Chefe do Executivo, abrir créditos suplementares até o limite de 25%, sobre o valor da despesa fixada, in verbis:

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

A Divisão de Contabilidade mantém controle sobre os créditos adicionais e especiais inclusive a publicação dos Decretos, como demonstra o quadro abaixo:

Créditos Suplementares						
ATO NORMATIVO	Nº: DECRETO	DATA	Fonte de Recurso	LEI Nº:	VALOR R\$:	
Decreto	002/2018	02/01/2018	Movimentação de Dotação	065/2017	176.197,62	
Decreto	005/2018	01/03/2018	Movimentação de Dotação		17.972,34	
Decreto	006/2018	02/04/2018	Movimentação de Dotação		197.858,80	
Decreto	008/2018	01/05/2018	Movimentação de Dotação		147.050,00	
Decreto	010/2018	01/06/2018	Movimentação de Dotação		126.335,70	
Decreto	011/2018	01/07/2018	Movimentação de Dotação		264.900,00	
Decreto	012/2018	01/08/2018	Movimentação de Dotação		468.600,00	
Decreto	014/2018	01/09/2018	Movimentação de Dotação		323.620,45	
Decreto	016/2018	01/10/2018	Movimentação de Dotação		392.666,24	
Total Movimentação de Dotação					2.115.201,15	
Decreto	001/2018	01/01/2018	Anulação de Dotação		127.350,49	
Decreto	003/2018	01/02/2018	Anulação de Dotação		167.975,39	
Decreto	004/2018	01/03/2018	Anulação de Dotação		35.672,30	
Decreto	009/2018	01/05/2018	Anulação de Dotação		2.000,00	
Decreto	013/2018	01/08/2018	Anulação de Dotação		32.220,00	
Decreto	015/2018	01/09/2018	Anulação de Dotação		190.900,00	
Decreto	017/2018	01/10/2018	Anulação de Dotação		474.200,00	
Decreto	018/2018	01/11/2018	Anulação de Dotação		226.200,00	
Decreto	019/2018	01/11/2018	Anulação de Dotação		380.909,00	
Decreto	020/2018	01/12/2018	Anulação de Dotação		836.905,36	
Total Anulação de Dotação					2.474.332,54	
Decreto	021/2018	03/12/2018	Excesso de Arrecadação	102.975,70		
Total de Excesso de Arrecadação					102.975,70	
Soma					4.692.509,39	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68

SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

DESPESA FIXADA	21.323.623,13
SUPLEMENTAÇÃO AUTORIZADA (25%)	5.330.905,78
SUPLEMENTAÇÃO UTILIZADA	4.692.509,39
PERCENTUAL UTILIZADO	22,00%

Conforme Demonstrado no quadro acima, o município obedeceu o disposto da Lei Nº 065, de 07 de dezembro de 2017 (LOA), tendo utilizado 22,00% na abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente, da autorização de 25%.

Observa-se que a utilização do excesso de arrecadação, foi efetuada de forma correta nas fontes de recurso: 117 – Contribuição para custeio dos serviços de Iluminação pública e 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica, estando em conformidade com a legislação pertinente, vide demonstrativo a seguir.

APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2018

FONTES DE RECURSOS	NOME	RECEITA ESTIMADA	RECEITA REALIZADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO	TOTAL UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL	SALDO
117	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	254.429,39	267.209,49	12.780,10	3.355,11	9.424,99
117	Receita de Remuneração Depósitos	1.744,70	751,66	-993,04	0,00	-993,04
SOMA		256.174,09	267.961,15	11.787,06	3.355,11	8.431,95

148	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Fundo a Fundo	1.196.288,78	1.684.571,07	488.282,29	99.620,59	388.661,70
SOMA		1.196.288,78	1.684.571,07	488.282,29	99.620,59	388.661,70

São Geraldo da Piedade /MG, 21 de Fevereiro de 2019

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeito